PORTARIA DE SOBREST. Nº82/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 27 DE DEZEMBRODE 2018.
À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO o Memo nº 2853/2018-NDE/Ouvidoria, de 14/12/2018, da Comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da Portaria nº 415/2018-GAB/PAD de 30/11/2018, publicada no DOE nº 33.751de 03/12/2018;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VI do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar;
R E S O L V E:
I – SOBRESTAR, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria supracitada, devido à impossibilidade de deslocamento da Comissão Processante, tendo em vista a suspensão de liberação de viagens e concessão de diárias para o município de Peixe Boi/PA, onde serão realizadas diligências, bem como oitivas de testemunhas indispensáveis para a apuração em questão, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Maria Elisabeth Damasceno Pinto.
Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE SOBREST. Nº83/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 27 DE DEZEMBRODE 2018.
À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO o Memo nº 2852/2018-NDE/Ouvidoria, de 14/12/2018, da Comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da Portaria nº 413/2018-GAB/PAD de 30/11/2018, publicada no DOE nº 33.751de 03/12/2018;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VI do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar;
R E S O L V E:
I – SOBRESTAR, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria supracitada, devido à impossibilidade de deslocamento da Comissão Processante, tendo em vista a suspensão de liberação de viagens e concessão de diárias para o município de Capitão Poço/PA, onde serão realizadas diligências, bem como oitivas de testemunhas indispensáveis para a apuração em questão, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Maria Elisabeth Damasceno Pinto.
Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE SOBREST. Nº84/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 27 DE DEZEMBRODE 2018.
À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO o Memo nº 2859/2018-NDE/Ouvidoria, de 14/12/2018, da Comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da Portaria nº 424/2018-GAB/PAD de 30/11/2018, publicada no DOE nº 33.753de 05/12/2018;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VI do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar;
R E S O L V E:
I – SOBRESTAR, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria supracitada, devido à impossibilidade de deslocamento da Comissão Processante, tendo em vista a suspensão de liberação de viagens e concessão de diárias para o município de Igarapé Açú/PA, onde serão realizadas diligências, bem como oitivas de testemunhas indispensáveis para a apuração em questão, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Maria Elisabeth Damasceno Pinto.
Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE SOBREST. Nº85/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 27 DE DEZEMBRODE 2018.
À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO o Memo nº 2753/2018-NDE/Ouvidoria, de 11/12/2018, da Comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da Portaria nº 347/2017-GAB/PAD de 30/08/2017, publicada no DOE nº 33.450de 01/09/2017;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VI do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar;
R E S O L V E:
I – SOBRESTAR, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria supracitada, devido à impossibilidade de deslocamento da Comissão Processante, tendo em vista a suspensão de liberação de viagens e concessão de diárias para o município Santarém/PA, onde serão realizadas diligências, bem como oitivas de testemunhas indispensáveis para a apuração em questão, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Maria Elisabeth Damasceno Pinto.
Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE SOBREST. Nº86/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 27 DE DEZEMBRODE 2018.
À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO o Memo nº 2755/2018-NDE/Ouvidoria, de 11/12/2018, da Comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da Portaria nº 346/2017-GAB/PAD de 20/08/2017, publicada no DOE nº 33.450de 01/09/2017;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VI do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar;
R E S O L V E:
I – SOBRESTAR, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria supracitada, devido à impossibilidade de deslocamento da Comissão Processante, tendo em vista a suspensão de liberação de viagens e concessão de diárias para o município Santarém/PA, onde serão realizadas diligências, bem como oitivas de testemunhas indispensáveis para a apuração em questão, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Maria Elisabeth Damasceno Pinto.
Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE SOBREST. Nº87/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 27 DE DEZEMBRODE 2018.
À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO o Memo nº 2760/2018-NDE/Ouvidoria, de 11/12/2018, da Comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da Portaria nº 184/2018-GAB/PAD de 20/06/2018, publicada no DOE nº 33.645de 27/06/2018;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VI do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar;
R E S O L V E:
I – SOBRESTAR, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria supracitada, devido à impossibilidade de deslocamento da Comissão Processante, tendo em vista a suspensão de liberação de viagens e concessão de diárias para o município de Bragança/PA, onde serão realizadas diligências, bem como oitivas de testemunhas indispensáveis para a apuração em questão, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Maria Elisabeth Damasceno Pinto.
Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE SOBREST. Nº88/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 27 DE DEZEMBRODE 2018.
À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO o Memo nº 2777/2018-NDE/Ouvidoria, de 12/12/2018, da Comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da Portaria nº 463/2017-GAB/PAD de 20/02/2017, publicada no DOE nº 33.320de 22/02/2017;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VI do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar;
R E S O L V E:
I – SOBRESTAR, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria supracitada, devido à impossibilidade de deslocamento da Comissão Processante, tendo em vista a suspensão de liberação de viagens e concessão de diárias para o município Santa Isabel/PA, onde serão realizadas diligências, bem como oitivas de testemunhas indispensáveis para a apuração em questão, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Maria Elisabeth Damasceno Pinto.
Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE SOBREST. Nº89/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 27 DE DEZEMBRODE 2018.
À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO o Memo nº 2762/2018-NDE/Ouvidoria, de 12/12/2018, da Comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da Portaria nº 295/2018-GAB/PAD de 06/11/2018, publicada no DOE nº 33.736de 08/11/2018;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VI do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar;
R E S O L V E:
I – SOBRESTAR, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria supracitada, devido à impossibilidade de deslocamento da Comissão Processante, tendo em vista a suspensão de liberação de viagens e concessão de diárias para o município de Juruti/PA, onde serão realizadas diligências, bem como oitivas de testemunhas indispensáveis para a apuração em questão, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Maria Elisabeth Damasceno Pinto.
Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE SOBREST. Nº90/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 27 DE DEZEMBRODE 2018.
À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO o Memo nº 2760/2018-NDE/Ouvidoria, de 12/12/2018, da Comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da Portaria nº 294/2018-GAB/PAD de 06/11/2018, publicada no DOE nº 33.736de 08/11/2018;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VI do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar;
R E S O L V E:
I – SOBRESTAR, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria supracitada, devido à impossibilidade de deslocamento da Comissão Processante, tendo em vista a suspensão de liberação de viagens e concessão de diárias para o município de Santa Maria do Pará/PA, onde serão realizadas diligências, bem como oitivas de testemunhas indispensáveis para a apuração em questão, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Maria Elisabeth Damasceno Pinto.
Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE SOBREST. Nº91/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 27 DE DEZEMBRODE 2018.
À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO o Memo nº 2653/2018-NDE/Ouvidoria, de 12/12/2018, da Comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da Portaria nº 405/2018-GAB/PAD de 29/11/2018, publicada no DOE nº 33.750de 30/11/2018;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VI do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar;
R E S O L V E:
I – SOBRESTAR, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria supracitada, devido à impossibilidade de deslocamento da Comissão Processante, tendo em vista a suspensão de liberação de viagens e concessão de diárias para o município de Santarém/PA, onde serão realizadas diligências, bem como oitivas de testemunhas indispensáveis para a apuração em questão, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Maria Elisabeth Damasceno Pinto.
Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE SOBREST. Nº92/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 27 DE DEZEMBRODE 2018.
À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO o Memo nº 2757/2018-NDE/Ouvidoria, de 12/12/2018, da Comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da Portaria nº 385/2018-GAB/PAD de 28/11/2018, publicada no DOE nº 33.749de 29/11/2018;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VI do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar;
R E S O L V E:
I – SOBRESTAR, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria supracitada, devido à impossibilidade de deslocamento da Comissão Processante, tendo em vista a suspensão de liberação de viagens e concessão de diárias para o município de Santarém/PA, onde serão realizadas diligências, bem como oitivas de testemunhas indispensáveis para a apuração em questão, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Maria Elisabeth Damasceno Pinto.
Ouvidora, em exercício.

PORTARIA DE SOBREST. Nº93/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 27 DE DEZEMBRODE 2018.
À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO o Memo nº 2758/2018-NDE/Ouvidoria, de 10/12/2018, da Comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da Portaria nº 378/2018-GAB/PAD de 27/11/2018, publicada no DOE nº 33.749de 29/11/2018;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VI do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar;
R E S O L V E:
I – SOBRESTAR, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria supracitada, devido à impossibilidade de deslocamento da Comissão Processante, tendo em vista a suspensão de liberação de viagens e concessão de diárias para o município de Vigia/PA, onde serão realizadas diligências, bem como oitivas de testemunhas indispensáveis para a apuração em questão, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Maria Elisabeth Damasceno Pinto.
Ouvidora, em exercício.